DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 06 JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre diárias de viagens Nacionais e Intermunicipais para agentes públicos da Administração Pública Direta e Indireta

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE FEIRA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica e Lei Municipal nº 514/2012, Art. 85 e seguintes:

DECRETA:

Art. 1º As diárias de viagens Nacionais e Intermunicipais serão concedidas aos agentes públicos da Administração Direta e Instituto de Previdência Municipal nos termos do decreto.

Parágrafo Único: Para os fins deste decreto considera-se diária de viagem a retribuição pecuniária devido ao agente público da administração Direta, para cobrir despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º As diárias de viagens Nacionais e Intermunicipais, são devidas a cada período de 24 horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final, respectivamente a data da saída e da chegada do agente público no munícipio.

Art. 3º As diárias de viagem não serão concedidas:

I – Quando o deslocamento se der a menos de 50 km do munícipio, sem o pernoite, ressalvando o disposto no parágrafo único deste artigo;

II – Aos sábados, domingos e feriados;

Digitalizado com CamScanner

III – Quando para a mesma viagem houver outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e transporte;

IV – Ao agente público que estiver em alta com a prestação de contas de diárias de viagem anteriormente concedidas.

Parágrafo Único – Será pago 25% da diária quando a viagem tiver duração de 06 (seis) horas sem pernoite.

Art. 4º As diárias de viagens deverão ser autorizadas previamente pelo ordenador de despesas ou secretário de Administração e Finanças.

Parágrafo único: As autorizações das diárias de viagens ficam condicionadas à de cota orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 5º A solicitação das diárias de viagem deverá ser feita pelo servidor ao Secretário a que estiver subordinando, e encaminhado ao ordenador de despesas ou secretário de Administração e Finanças.

§1º - As diárias de viagens nacionais deverão ser solicitadas e autorizadas com no mínimo 04 (quatro) dias de antecedência da data para a partida.

§ 2º - As diárias de viagens intermunicipais, deverão ser solicitadas e autorizadas, com no mínimo de 20 (vinte quatro) horas de antecedência da data prevista para a partida.

§ 3º - Tratando-se de viagem realizada no sábado, domingos e feriados, faz-se necessária a justificativa expressa e autorizada do chefe do Executivo.

§ 4º - Após a autorizada as diárias deverão ser encaminhadas a Secretaria de Administração e Finanças que providenciará o procedimento das despesas via depósito bancário ou emissão de cheque.

Art. 6º - Os valores das diárias são os constantes no anexo I deste decreto.

Digitalizado com CamScanner

§ 1º - Nos deslocamentos sem pernoite será devido 60% (sessenta por cento) do valor da diária de viagem.

§ 2º - Nos deslocamentos para Capitais dos Estados, com exceção do Recife, os valores da diária serão acrescidos de 30% (trinta por cento).

Art. 7º - As diárias de viagens serão pagas observando o limite de 05 (cinco) diárias por viagem.

§ 1º - Caso a viagem ultrapasse o limite previsto no caput deste artigo, o pagamento de diárias excedentes dependerá de autorização expressa do chefe do poder executivo, mediante justificativa fundamentada e poderá ser parcelada a critério do poder público.

§ 2º - Em casos de emergências as diárias de viagens poderão ser pagas após o início da viagem mediante justificativa fundamentada do Secretário (a) do órgão a que estiver subordinado o agente público.

Art. 8º - Quando o agente público viajar na condição de acompanhante de outro nível hierárquico superior ou com a missão de representá-lo, lhe será atribuída à diária da faixa a que este último pertencer, conforme previsto no anexo I deste decreto.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o decreto.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025

Joel Cândido Gonzaga
Prefeito Municipal

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Digitalizado com CamScanner

ANEXO I

SERVIDOR	VIAGENS NACIONAIS	VIANGENS INTERMUNICIPAIS
Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 1.000,00	R$ 500,00
Secretário Municipal e Gerente de Previdência	R$ 1.000,00	R$ 500,00
Demais Servidores	R$ 500,00	R$ 200,00

Digitalizado com CamScanner